



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 234/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 90001/2024**  
**Processo Administrativo nº 23475.000998/2024-47**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, com sede Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.635.424/0008-52, neste ato representado pela sua **Diretora Geral Interina Maiara Raiser Suhnel Bess**, nomeada pela **Portaria nº 38 de 15 de Fevereiro de 2024**, publicada no DOU de 16 de Fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº \*\*988\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024 publicada no DOU de 16/09/2024, processo administrativo nº 23475.000998/2024-47, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Editais de Licitação Concorrência Eletrônica nº 90001/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **Contratação de empresas especializadas na execução de obras para construção de refeitórios nos campi Ibirama, Sombrio e Luzerna do Instituto Federal Catarinense**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 90001/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA</b>		CNPJ: <b>18.782.034/0001-40</b>			
Endereço: <b>Rodovia SC 135, nº 157 – Bairro Rural – Ibiã/SC – CEP: 89.652-000</b>					
E-mail: <a href="mailto:renatoddb@yahoo.com.br">renatoddb@yahoo.com.br</a>			Telefone: <b>(49)9990-5435</b>		
Representante Legal: <b>Renato Dalmolin Dal Bosco</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado
03	Execução de obra para construção de refeitório – Campus Luzerna	01	Serviço	R\$ 1.302.082,58	R\$ 1.302.082,58

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. **O órgão Gerenciador será o Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense - Endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC – CEP: 89.609-000.**

3.2. Os **Campi** do Instituto Federal Catarinense, **participantes** deste registro de preço são:

- IFC Campus Ibirama – Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC.
- IFC Campus Sombrio – Endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 931, Januária, Sombrio/ SC.



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação , sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Luzerna (SC) 16 de Setembro de 2024.

MAIARA RAISER  
SUHNEL  
BESS:04930868971

Assinado de forma digital  
por MAIARA RAISER SUHNEL  
BESS:04930868971  
Dados: 2024.09.17 11:26:04  
-03'00'

Assinaturas

Representante legal do **órgão gerenciador**



Documento assinado digitalmente

RENATO DALMOLIN DAL BOSCO  
Data: 17/09/2024 08:33:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinaturas

Representante legal do **fornecedor registrado**



**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:		CNPJ:			
Endereço:					
E-mail		Telefone:			
Representante Legal:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado
***	*****	***	***	***	***

**Não houve nenhuma manifestação por e-mail dos licitantes conforme solicitado na sessão pública.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:		CNPJ:			
Endereço:					
E-mail		Telefone:			
Representante Legal:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado
***	***	***	***	***	***

**Não houve nenhuma manifestação por e-mail dos licitantes conforme solicitado na sessão pública.**





# Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 158125 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Contratos.gov.br

## INFORMAÇÕES DA ATA

**Ata:**

nº 00234/2024

**Última Atualização:**

17/09/2024

**Link da ata no PNCP:**

<https://pncp.gov.br/app/atas/10635424000186/2024/161/3>

**Vigência**

de 18/09/2024 a 17/09/2025

**Órgão:**

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E  
TEC.CATARINENSE

**Unidade gerenciadora:**

158125 - IF CATARINENSE

**Valor Contratado:**

R\$ 1.302.082,59

**Fornecedor:**

18.782.034/0001-40 - CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA

**Objeto:**

Contratação de empresas especializadas na execução de obras para construção de refeitórios nos campi Ibirama, Sombrio e Luzerna do Instituto Federal Catarinense

## INFORMAÇÕES DA COMPRA

**Número da compra / Ano:**  
90001/2024

**Modalidade da compra:**  
03 - Concorrência

**Data da assinatura:**  
17/09/2024

## ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00003	Execução de obra para construção de refeitório Campus Luzerna	Não	0	0	144034	Serviço	1,0000

## DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	Execução de obra para construção de refeitório Campus Luzerna
Código do item:	144034
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	1,0000
Vigência inicial:	18/09/2024
Vigência final:	17/09/2025

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	18.782.034/0001-40	CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA	1,0000	1738428.0200

## UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
158125	IF CATARINENSE	Gerenciadora	1.00000	1.00000

## ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



## Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br Unidade Gerenciadora 158125 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 17/09/2024 13:49:06

Ata de Registro de Preços nº 00234/2024 - 158125 - P.4/4

<b>Casa Civil</b> ( <a href="http://www.casacivil.gov.br/">http://www.casacivil.gov.br/</a> )	<b>Ministério da Justiça e Segurança Pública</b> ( <a href="http://www.justica.gov.br/">http://www.justica.gov.br/</a> )	<b>Ministério da Defesa</b> ( <a href="https://www.defesa.gov.br/">https://www.defesa.gov.br/</a> )
<b>Ministério das Relações Exteriores</b> ( <a href="http://www.itamaraty.gov.br/">http://www.itamaraty.gov.br/</a> )	<b>Ministério da Economia</b> ( <a href="http://www.economia.gov.br/">http://www.economia.gov.br/</a> )	<b>Ministério da Infraestrutura</b> ( <a href="http://www.infraestrutura.gov.br/">http://www.infraestrutura.gov.br/</a> )
<b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b> ( <a href="http://www.agricultura.gov.br/">http://www.agricultura.gov.br/</a> )	<b>Ministério da Educação</b> ( <a href="http://www.mec.gov.br/">http://www.mec.gov.br/</a> )	<b>Ministério da Cidadania</b> ( <a href="http://cidadania.gov.br/">http://cidadania.gov.br/</a> )
<b>Ministério da Saúde</b> ( <a href="http://saude.gov.br/">http://saude.gov.br/</a> )	<b>Ministério de Minas e Energia</b> ( <a href="http://www.mme.gov.br/">http://www.mme.gov.br/</a> )	<b>Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações</b> ( <a href="http://www.mctic.gov.br/">http://www.mctic.gov.br/</a> )
<b>Ministério do Meio Ambiente</b> ( <a href="http://www.mma.gov.br/">http://www.mma.gov.br/</a> )	<b>Ministério do Turismo</b> ( <a href="http://www.turismo.gov.br/">http://www.turismo.gov.br/</a> )	<b>Ministério do Desenvolvimento Regional</b> ( <a href="http://www.integracao.gov.br/">http://www.integracao.gov.br/</a> )
<b>Controladoria-Geral da União</b> ( <a href="http://www.cgu.gov.br/">http://www.cgu.gov.br/</a> )	<b>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</b> ( <a href="http://www.mdh.gov.br/">http://www.mdh.gov.br/</a> )	<b>Secretaria-Geral</b> ( <a href="http://www.secretariageral.gov.br/">http://www.secretariageral.gov.br/</a> )
<b>Secretaria de Governo</b> ( <a href="http://www.secretariadegoverno.gov.br/">http://www.secretariadegoverno.gov.br/</a> )	<b>Gabinete de Segurança Institucional</b> ( <a href="http://www.gsi.gov.br/">http://www.gsi.gov.br/</a> )	<b>Advocacia-Geral da União</b> ( <a href="http://www.agu.gov.br/">http://www.agu.gov.br/</a> )
<b>Banco Central do Brasil</b> ( <a href="http://www.bcb.gov.br/">http://www.bcb.gov.br/</a> )	<b>Planalto</b> ( <a href="http://www.gov.br/planalto">http://www.gov.br/planalto</a> )	



## **i** Atenção!

O verificador de assinaturas digitais identifica automaticamente assinaturas realizadas com Certificados Digitais de cadeias de certificação reconhecidas pela UFSC, conforme portaria normativa 276/GR/2019 e legislações vigentes (ICP-Brasil, ICP-Edu e GOV.BR). Aceitar ou não o documento assinado, compete àquele cuja responsabilidade é de confirmar se a assinatura digital encontrada pelo verificador corresponde de fato ao signatário envolvido no texto do documento. O Verificador de Assinaturas Digitais não analisa o teor ou o texto dos documentos.

Qualquer dúvida, abra um chamado em <http://chamados.setic.ufsc.br> (<http://chamados.setic.ufsc.br>) direcionado ao serviço Assin@UFSC.

## Selecione o arquivo desejado

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_234-2024\_JR\_-\_Item\_03\_assinado.pdf

Localizar Documento

### ✓ Sucesso!

Todas as assinaturas do documento estão válidas

## Assinado digitalmente por:



### **RENATO DALMOLIN DAL BOSCO em 17/09/2024 08:33:04**

Documento não foi modificado após a assinatura.

Cadeia de certificação da assinatura é reconhecida.

O horário da assinatura é o que consta no computador do signatário.

Assinatura com certificado da Autoridade Certificadora GOV.Br reconhecida em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

v1.14.22 (commit: a2e4a45)



# Ata nº 00234/2024

Última atualização 17/09/2024

**Local:** Blumenau/SC **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE **Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica

**Data de divulgação no PNCP:** 17/09/2024 **Data de assinatura:** 17/09/2024 **Vigência:** de 18/09/2024 a 17/09/2025

**Id ata PNCP:** 10635424000186-1-000161/2024-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [10635424000186-1-000161/2024](#)

## Objeto:

Contratação de empresas especializadas na execução de obras para construção de refeitórios nos campi Ibirama, Sombrio e Luzerna do Instituto Federal Catarinense

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00234	17/09/2024	Ata de Registro de Preço	<a href="#">Baixar</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

